LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

"CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PEDRO SOCORRRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo seus vencimentos reajustados em 5% (cinco pontos percentuais).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, ainda não alcançarem o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), correspondentes ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 3º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta lei, o salário base da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG passa a ter o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 27 de janeiro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

ANEXO I

TABELA SALARIAL

Nível/ Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
II	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
III	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
IV	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
V	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
VI	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
VII	510,00	535,50	562,28	590,40	619,92	650,92	683,47	717,65	753,54
VIII	522,16	548,27	575,69	604,48	634,71	666,45	699,78	734,77	771,51
IX	562,67	590,81	620,35	651,37	683,94	718,14	754,05	791,76	831,35
X	670,67	704,21	739,42	776,40	815,22	855,99	898,79	943,73	990,92
XI	848,49	890,92	935,47	982,25	1.031,37	1.082,94	1.137,09	1.193,95	1.253,65
XII	1.181,60	1.240,68	1.302,72	1.367,86	1.436,26	1.508,08	1.583,49	1.662,67	1.745,81
XIII	2.007,25	2.107,62	2.213,01	2.323,66	2.439,85	2.561,85	2.689,95	2.824,45	2.965,68
XIV	9,33	9,80	10,29	10,81	11,35	11,92	12,52	13,15	13,81

Obs:

1 – a percentagem de grau será de 5% (cinco por cento).

2 – O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$
Diretor Escolar	SC-02	1.464,88
Vice-Diretor Escolar	SC-03	1.245,16
Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil	SC-03	1.242,16
Diretores de Departamento	SC-04	1.072,31
Supervisores de Divisões	SC-05	908,24
Encarregados de Setores	SC-06	510,00
Chefes de Serviços	SC-07	510,00
Conselheiros Tutelares	SC-08	735,00